



Prefeitura Municipal de Antonio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

RUA REINALDO MACHIAVELLI, 202 - FONE/FAX (0xx42) 533-1222 - CEP 83980-000 - ANTONIO OLINTO - PARANÁ

LEI N° 518/00

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

SUMULA: Fixa os subsídios dos Prefeito e Vice-Prefeito Municipal para 2001 a 2004 e dá outras providências.

Art. 1° - Os subsídios mensais, a serem percebidos pelo Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, no mandato a iniciar em 01 de Janeiro de 2001, serão os seguintes;

I - para o Prefeito Municipal, os subsídios serão de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

II - para o Vice-Prefeito Municipal, os subsídios serão de R\$ 900,00 (Novecentos reais).

Parágrafo Único: Os valores descritos neste artigo são fixados em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 2° - Os valores ora fixados serão atualizados na mesma época e proporção de que for reajustada a remuneração dos servidores públicos municipais, a partir de 01 de janeiro de 2.001

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonio Olinto, 27 de Setembro de 2000


Celso Rodrigues Siqueira
Prefeito Municipal em Exercício